

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA Rua Benedito Maníglia, 200 – Vila Chico Júlio Telefone: (16) 3111-9910

#### **EDITAL**

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374.

## I- DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº de ordem	UNIDADES ESCOLARES	CIDADE	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-MAIL
1	E.E. Professor Henrique Lespinasse	Itirapuã	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	02	e023059a@educacao.sp.gov.br

### DATA DE INSCRIÇÃO: 22/01/2024 e 23/01/2024.

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e- mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

## II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

- 1. Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022:
- 2. Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 3. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- § 1º É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.
- § 2º O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horáriado docente a ser designado.

## III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:
- I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores ealunos;
- orientar o trabalha dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso eciclo;
- III- ter como prioridade o planejamento, a organização e
- o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os

recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

 V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e derecuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante

a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva:

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam usode recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

## IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

- 1. RG:
- 2. CPF;
- 3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos <u>ou</u> que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
- 4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- 5. Declaração <u>ÚNICA</u>, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:
  - a) tempo (em dias) de experiência como docente da redeestadual;
  - b) Situação Funcional Titular (especificar se Readaptado) ou OFA § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007

     Cat. F especificar se Readaptado),

# V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- 1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- 3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e

 Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

### VI- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, no dia 25/01/2024 e 26/01/2024, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

## VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
- Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 16 de janeiro de 2024.

Jaqueline Vieira Donzeli

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região de Franca

Franca /SP

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Educação Diretoria de Ensino Região de Franca

## E.E. Professor Henrique Lespinasse

Rua: Coronel Antônio Beltrudes, N°4620 - Centro, Fone (16) 3146-1244 - CEP 14420-000 - Itirapua SP

#### Edital de Processo Seletivo de Vice-Diretor Escolar

A E.E. Professor Henrique Lespinasse, Diretoria de Ensino Região de Franca, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos selecionados comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

### II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseada nos resultados do IDEB e IDESP da Unidade Escolar;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1 Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4 Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### III - Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.



## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Educação Diretoria de Ensino Região de Franca

## E.E. Professor Henrique Lespinasse

Rua: Coronel Antônio Beltrudes, Nº4620 - Centro, Fone (16) 3146-1244 - CEP 14420-000 - Itirapua SP

#### IV - Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V - Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual 2022 (data base 30/06/2022) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II c deste edital;
- d) Curriculo Profissional.

### VI - Das inscrições

Local: E.E. Professor Henrique Lespinasse

Endereço: Rua: Coronel Antônio Beltrudes, Nº4620 - Centro, Itirapuã SP

Telefone: (16) 3146-1244

E-mail: e023059a@educacao.sp.gov.br Período: 22/01/2024 A 23/01/2024

Horário: 08h às 17h. VII - Vagas Oferecidas:

01 (uma) vagas em reserva para a função de Vice-Diretor Escolar

#### VIII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) A entrevista será realizada na Unidade Escolar dia 25/01/2024 e 26/01/2024, no horário determinado no momento da inscrição, podendo ser estendida caso haja necessidade, de acordo com o número de inscritos.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Itirapuă, 16 de Janeiro de 2024

Jaqueline Vieira Donzeli

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região de Franca